

TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

A presente contratação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de **SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALAR**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

2. Justificativa

Atender às necessidades dos Serviços de Coleta, Gerenciamento, Transporte, e Tratamento de Resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e Destinação Final das Cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de Saúde do município, atendendo o que Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, constante na RESOLUÇÃO – RDC nº 222, 03/2018.

3. Especificações técnicas, quantidades e unidades de medidas

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade
001	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALAR – Serviços de Coleta, Gerenciamento, Transporte, e Tratamento de Resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e Destinação Final das Cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de Saúde do município.	BOMBONA	400

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 O vencedor deverá estar cadastrado junto a CPL (Comissão Permanente de Licitação), para que esteja com CRC (Certificado de Registro Cadastral) em dia;
- 4.2 Enviar Proposta de preço preenchida com;
 - 4.2.1 Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
 - 4.2.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.4 No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.
- 4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Para custear as despesas decorrentes da contratação, nas seguintes classificações;

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
10 – SAÚDE
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO M.SAÚDE

15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

2053 – Manutenção e Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC

16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal
– Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A vencedora deverá executar os serviços (Coleta), em todas as Unidades de Saúde pertencentes a Gestão Municipal.

6.2 A execução do serviço (Coleta) deverá obedecer às quantidades da Ordem de Serviço e também deverá ser obedecido o horário de sua execução, das 06hs às 18hs;

6.3 Todas as despesas para execução dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação;

6.4 O não cumprimento de item 6.2 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

6.5 A execução dos serviços será atestado:

6.5.1 Provisoriamente, pelos gerentes e/ou responsáveis pela Unidades de Saúde, para efeito de posterior verificação da conformidade com o contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta da empresa;

6.5.2 Definitivamente, após a verificação da execução e obediência, e sua consequente aceitação, atestando sem ressalvas;

6.6 A execução do serviço deverá ocorrer de acordo com as normas estabelecidas nos itens anteriores e deve estar acompanhado das respectiva nota fiscal e certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

6.7 A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

6.8 Os serviços realizados deverão observar a estrita obediência às especificações deste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem executados com outras;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Compete à CONTRATANTE:

7.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

7.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.1.3 Rejeitar os serviços realizados fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

7.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

7.1.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Compete à CONTRATADA:

- 8.1.1 A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 8.1.2 Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as cláusulas da Licitação, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- 8.1.3 Todos os serviços serão executados pela empresa vencedora;
- 8.1.4 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes neste edital;
- 8.1.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

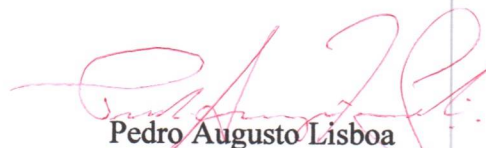
9. PRAZO PARA CORREÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1 Identificada inconsistência na prestação do serviço, deverá a contratada adotar as providências necessárias, junto aos órgãos para que possa ser sanada a devida constatação;
- 9.2 A correção, se necessária deverá ser no prazo máximo de 24h (vinte quatro) horas, contadas a partir da constatação com a consequente notificação junto ao prestador de serviço.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperícia técnicas, vícios redibitórios, ou uso de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Passa e Fica/RN, em 04 de outubro de 2022.


Pedro Augusto Lisboa
Secretário Municipal de Saúde